

MODELAGEM DO SISTEMA GERENCIAL DE OPERAÇÃO DE VIA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

João Franchi Filho
Flávio Alencar Machado

I. APRESENTAÇÃO

A direção do DER/MG instituiu um grupo de trabalho multifuncional para identificar atribuições, oportunidades, riscos institucional e pessoal, macroprocessos e processos, bem como ações gerenciais a implementar para atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Após sua análise detalhada foram construídos 33 quadros, conforme o "modelo" mostrado à página 5.

II. INTRODUÇÃO

A operação do sistema viário do Estado de Minas Gerais é responsabilidade institucional do DER/MG prevista em sua missão e é parte integrante de seus objetivos estratégicos. Além da responsabilidade institucional, existem outras de caráter legal, como o Código de Trânsito Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor (CTB) e as leis de Responsabilidade Fiscal e de crimes ambientais.

A promulgação do CTB ampliou os deveres e transformou-os em responsabilidades claras e objetivas. Não se trata de discuti-las, mas tomar-se uma decisão estratégica de implementar estas responsabilidades e obrigações e como serão distribuídas ou compartilhadas institucionalmente.

Dentro deste novo contexto legal imposto, há aumento de responsabilidades, mas também gera-se uma série de oportunidades que vão desde negócios, convênios, parcerias, integração a sistemas de compensação de multas, até regulamentações de eventos, publicidade e uso da faixa de domínio. Cria-se a oportunidade de renovação institucional, sem que seja necessário mexer na estrutura formal hierárquica. O momento é adequado e existe uma pressão social para solucionar este e outros problemas crônicos do sistema viário estadual.

O enfoque dado à proposta do sistema de operação de via adota alguns princípios básicos, que serão descritos a seguir, sendo a fundamentação técnica apresentada a partir de dados existentes com exposição de quadros de acidentes, índices e custos institucionais e sociais.

Princípios básicos:

1º. O CTB é uma lei que foi aceita pela sociedade e imposta ao DER/MG, por ser parte integrante SNT (Sistema Nacional de Trânsito): deveres e responsabilidades objetivas (Art. 1º §§ 2º e 3º - CTB).

2º. “O trânsito não é apenas um problema técnico, mas sobretudo uma questão social pública e política diretamente ligado às características da nossa sociedade”.

(1)

3º. O acidente de trânsito é um problema de segurança pública com elevado custo social. “A partir de 1983, os acidentes de trânsito ocupam o 1º lugar em mortalidade proporcional por causas externas no país”. (2)

Os quadros mostram os custos sociais e institucionais e as comparações de índices estaduais e nacionais com os de outros países:

➤ **no quadro 1: custos**

➤ **no quadro 2: índices comparativos .**

A análise inicial indica que temos um longo caminho a percorrer para reduzir estes índices a níveis aceitáveis .

4º. Todo esforço institucional deve priorizar “ações em defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente”. (Art. 1º § 5º- CTB)

QUADRO 1 - CUSTO ANUAL DE ACIDENTES

Tipo	Rural	Urbano	Total
Número de Acidentes			
Com vítimas	83.082 ¹	172.455 ¹	255.537 ¹
Sem vítimas	126.126 ²	689.820 ³	815.936
Custo Médio			
Com vítimas	51.500□	13.580 ⁵	
Sem vítimas	15.600□	1.410 ⁵	
Custo Total (US\$ milhões/1997)			
Com vítimas	4.279	2.342	6.621
Sem vítimas	1.967	973	2.940
TOTAL	6.246	3.315	9.561

Fontes: (1) DENATRAN; (2) o dobro dos 3.063 acidentes sem vítimas registrados pelo DNER em rodovias federais com controle policial; (3) 4 vezes os acidentes urbanos com vítimas (4) dados do DNER (5) cálculo com base em dados da CET.

QUADRO 2: COMPARAÇÃO DE DADOS DEMOGRÁFICOS

	DADOS / ÍNDICES	USA	NOVA ZELÂNDIA	AUSTRÁLIA	BRASIL	MINAS GERAIS
DADOS	Área (km²)	9.158.408	278.000	7.686.850	8.544.415	586.750
	População (milhões)	260,0	3,6	18.1	153,7	16,3
	População (densidade)	28,4	12,9	2.4	18.1	27,8
	Frota	202,0	2,49	10,95	26,61	2,71
	Motorização (veíc/100.000 hab.)	77,7	69.2	60,5	17,3	16,6
	Número de acidentes	10.700.000	34.525	N.I.	1.071.473	172.496
	Mortos	39.000	581	2.018	23.020	2.597
ÍNDICES	Mortos por 100.000 habitantes	15,0	15,9	11.2	15.0	15,9
	Mortos por 10.000 veículos	1,93	2,33	1.84	8,65	9,59
	Feridos	1.400.000	16.870	N.I.	286.732	32.976
	Feridos por 100.000 habitantes	53,8	46,9	N.I.	18.65	20,20
S	Feridos por 10.000 veículos	6,93	6,78	N.I.	10,78	12,18

- (1) - Vasconcelos, Eduardo A . O que é trânsito. p.19.2ª edição, São Paulo, 1992. O grifo é nosso.
(2) - Szymansky, Ana Maria K.S., Szymansky, Jack. Revista da ABRAMET, n.º 32, p.32, 1999.

III. OBJETIVOS PRINCIPAIS

1. Criar e desenvolver os macroprocessos e processos de operação de via para garantir o conforto, a mobilidade e a segurança dos usuários e bens transportados nas rodovias e estradas do Estado de Minas Gerais, dentro de um contexto multimodal, observando-se as diretrizes plurianuais de governo e à missão institucional do DER/MG.
2. Demonstrar a importância de cada macroprocesso e processo para a preservação do patrimônio público, que são as rodovias já implantadas, devido sua elevada influência no contexto sócio-econômico de Minas Gerais, buscando criar uma sustentabilidade social, política, ambiental e econômica para manutenção viária do sistema.
3. Estabelecer e hierarquizar as ações gerenciais, obedecendo-se às maiores exigências do CTB, assumindo os deveres impostos e direcionando-se as responsabilidades objetivas para os vários setores do DER/MG.
4. Promover a integração operacional das unidades, setores e parceiros envolvidos em cada macroprocesso e processo.
5. Incentivar e fortalecer a cultura da engenharia de operação e segurança viária para cumprir objetivos institucionais e priorizar em suas "ações a defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente".

IV. MODELO CONCEITUAL PARA DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA

A análise do Código de Trânsito Brasileiro e o desenvolvimento da proposta para o sistema seguiu o modelo conceitual apresentado a seguir:

1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

Sistema ⇒ macroprocessos ⇒ processo ⇒ ações gerenciais, atividades.

➤ Sistema:

- é o conjunto de macroprocessos, processos e ações gerenciais e atividades interdependentes e integrados para garantir o direito ao trânsito seguro de pessoas, bens e serviços nas rodovias e estradas de MG;
- conjunto de elementos, materiais ou ideais, entre os quais se possa encontrar ou definir alguma relação. Disposição das partes ou dos elementos de um todo coordenados entre si e que funcionam como uma estrutura organizada.

➤ Macroprocessos:

- são as atividades principais de gerenciamento de natureza específica que aglutina os processos gerenciais em todas suas etapas;
- sustentam o negócio (missão) e constituem o 1º nível da cadeia de valores.

➤ **Processos:**

- conjunto de atividades ou operações logicamente encadeadas, que, a partir de uma ou mais entradas, são transformadas para produzir um bem ou prestar um serviço;
- tem como objetivo um cliente interno ou externo, bem como um produto, serviço ou informação claramente definíveis;
- são as atividades que viabilizam as ações gerenciais para os técnicos e operadores.

➤ **Ação Gerencial:**

- são os objetos de cada processo, que deverá ser submetido a controle, monitoramento e avaliação contínua;
- são as ações principais a executar com os recursos (orçamentário, financeiro, pessoal, etc.) designados para alcançar os objetivos do processo.

➤ **Atividades:**

- são as menores ações através das quais o trabalho ou processo se desenvolvem.

➤ **Atribuição Institucional :**

- são as competências irrenunciáveis impostas pelo CTB;
- são os deveres e responsabilidades objetivas do DER/MG como órgão executivo rodoviário do Estado de Minas Gerais;

➤ **Risco Institucional:**

- são as cominações legais, políticas e administrativas a que o DER/MG está sujeito devido à ação, omissão ou erro na execução de projetos, programas e serviços decorrentes dos deveres e responsabilidades impostas pelo CTB.

➤ **Risco Pessoal:**

- são cominações legais, políticas e administrativas a que o servidor está sujeito por ineficiência e/ou ineficácia no cumprimento das atribuições impostas pelo CTB.

2. SISTEMAS GERENCIAIS:

Para melhor compreender e implantar os processos, agrupamos os macroprocessos em três sistemas gerenciais distintos:

- **Sistema gerencial de engenharia**
- **Sistema gerencial de operação de via**
- **Sistema gerencial de transportes de passageiros**

3. DEFINIÇÕES DOS SISTEMAS E MACROPROCESSOS

ENGENHARIA:

É um sistema formado pelo conjunto de macroprocessos: **projeto, construção e manutenção e apoio à engenharia e administração.** São

processos e atividades que forneceram suporte técnico e tecnológico nas áreas de projeto, construção e manutenção.

- **PROJETO**
- **CONSTRUÇÃO**
- **MANUTENÇÃO**
- **APOIO À ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO**

É o conjunto de processos e atividades que dará suporte legal, financeiro e administrativo, compreendendo desenvolvimento tecnológico e normatização.

OPERAÇÃO DE VIA

➤ **CONTROLE DE VIA**

É o conjunto de processos e atividades que garantirá o conforto, a mobilidade e segurança do trânsito nas rodovias e estradas.

➤ **MONITORAMENTO**

É o macroprocesso que receberá, tratará e consistirá dados e emitirá relatórios gerenciais, com o objetivo de propiciar agilidade, acesso em tempo real e segurança na obtenção de ***informações gerenciais***. Os relatórios gerenciais servirão também para orientar aplicações orçamentárias e financeiras.

Os dados tratados e analisados passam a integrar um banco de dados único e integrado, que será disponibilizado para todo o DER/MG e parcialmente para os usuários através da home page. Fazem parte desse macroprocesso, os processos de Auditoria Técnica e Atendimento ao Usuário.

Os processos devem estabelecer parâmetros, indicadores de desempenho, padrões e compatibilizar as bases de dados existentes e dispersas nos setores e coordenadorias, através de um gerenciador de banco de dados, que deve trabalhar em ambiente multiusuário, com proteção para acesso à informação, criando uma total integração entre os processos e sistemas dos diversos setores e diretorias, transformando os dados dispersos e não consistidos de vários programas e bancos em uma base de dados única para disponibilizar estas informações sobre trânsito e transporte.

➤ **FINANCIAMENTO**

Compreende todos os procedimentos relativos à arrecadação de valores como recursos próprios ou do Tesouro Estadual. Estruturar o macroprocesso para dar suporte financeiro a partir de um plano de desenvolvimento de negócios, com indicadores de viabilidade e de resultados.

A parte mais emergencial deste processo será:

- a **arrecadação de valores próprios** diretamente ao caixa do DER/MG, conforme estabelece o CTB em seu **Art. 260** e sua aplicação conforme Art. 320 para as multas de trânsito e medidas administrativas;
- a **integração urgente ao RENACOM.**
- dar ênfase às arrecadações de **uso e publicidade na faixa de domínio**, eventos;
- autorizações especiais de trânsito, indenizações, ressarcimento de danos, escolta;

- definir outros serviços que serão terceirizados para melhorar a fiscalização do DER/MG, PRE e PRF e evitar danos permanentes às rodovias e estradas com os **programas de pesagem**, controle de velocidade etc. .

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:

É o conjunto de processos e atividades que operam o transporte intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado Minas Gerais e o metropolitano na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

➤ Transporte Intermunicipal

É o conjunto de atividades e operações que controla a movimentação de passageiros no âmbito do Estado de Minas Gerais, obedecendo ao Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal (RSTC).

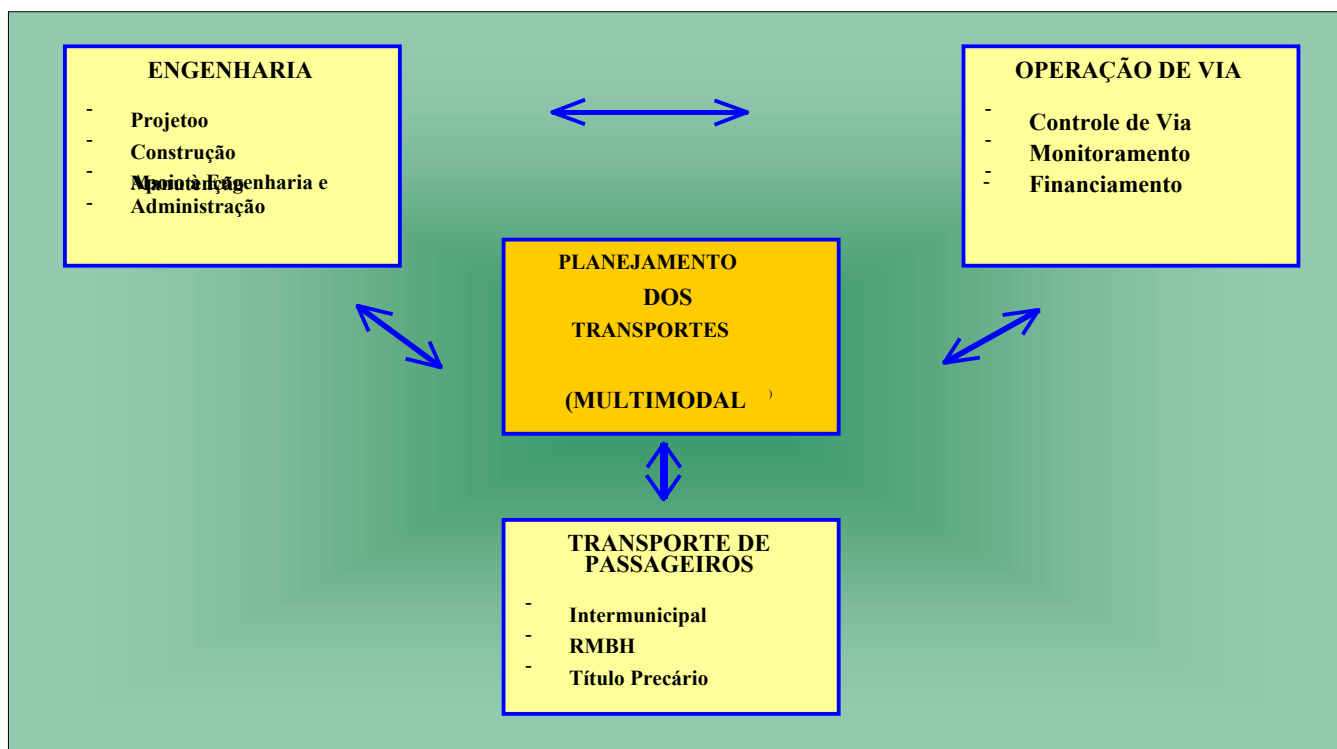
➤ Transporte a Título Precário

É o conjunto de atividades e operações que controla a movimentação de passageiros no chamado “sistema alternativo” e de trabalhadores rurais, obedecendo à portarias emitidas pelo DER/MG.

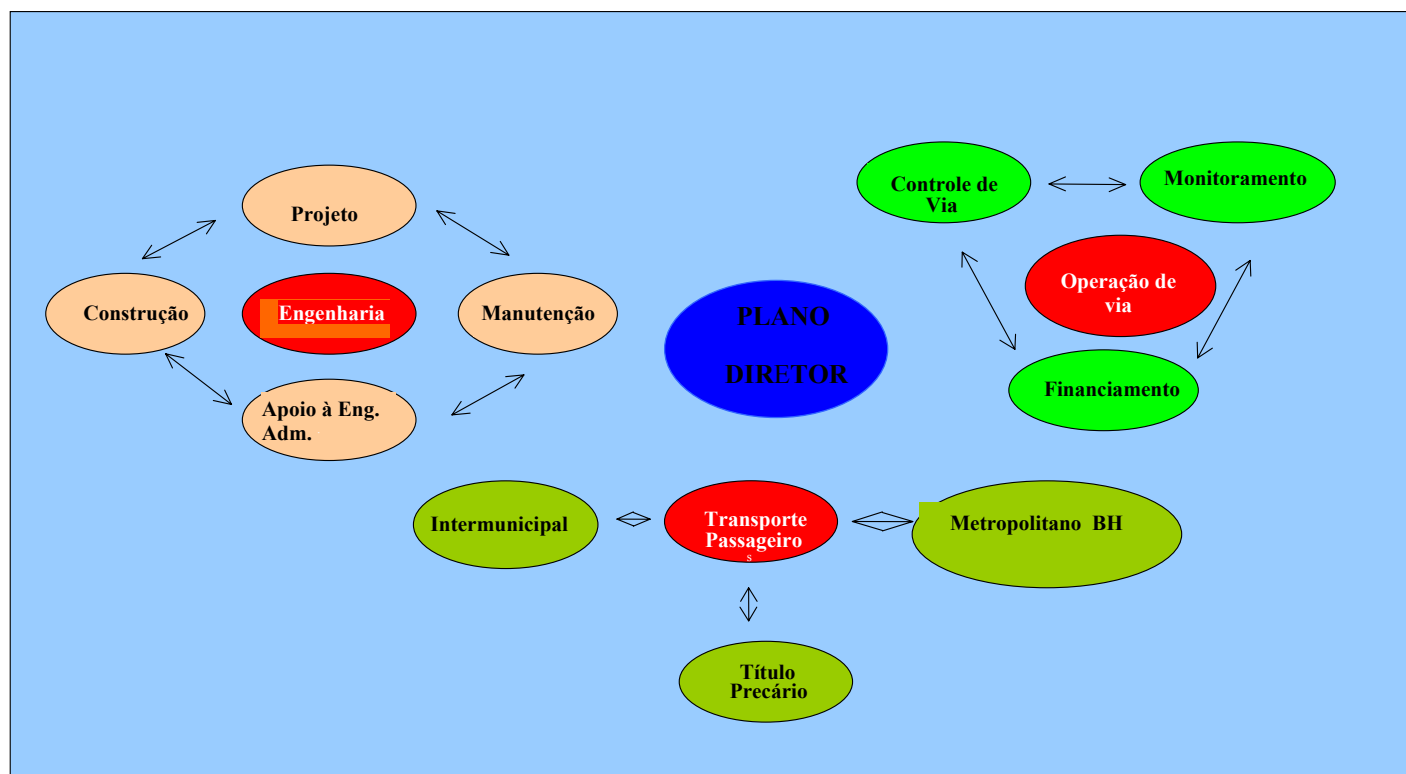
➤ Transporte Metropolitano

É o conjunto de atividades e operações que controla a movimentação de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

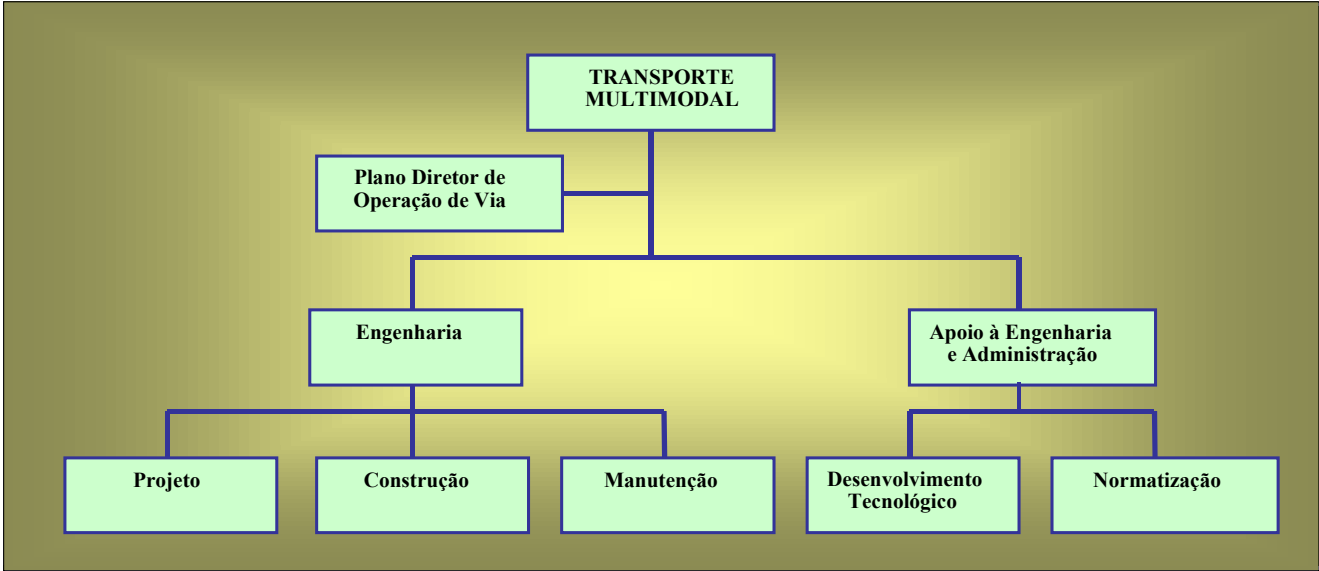
Modelo Conceitual dos Sistemas Gerenciais



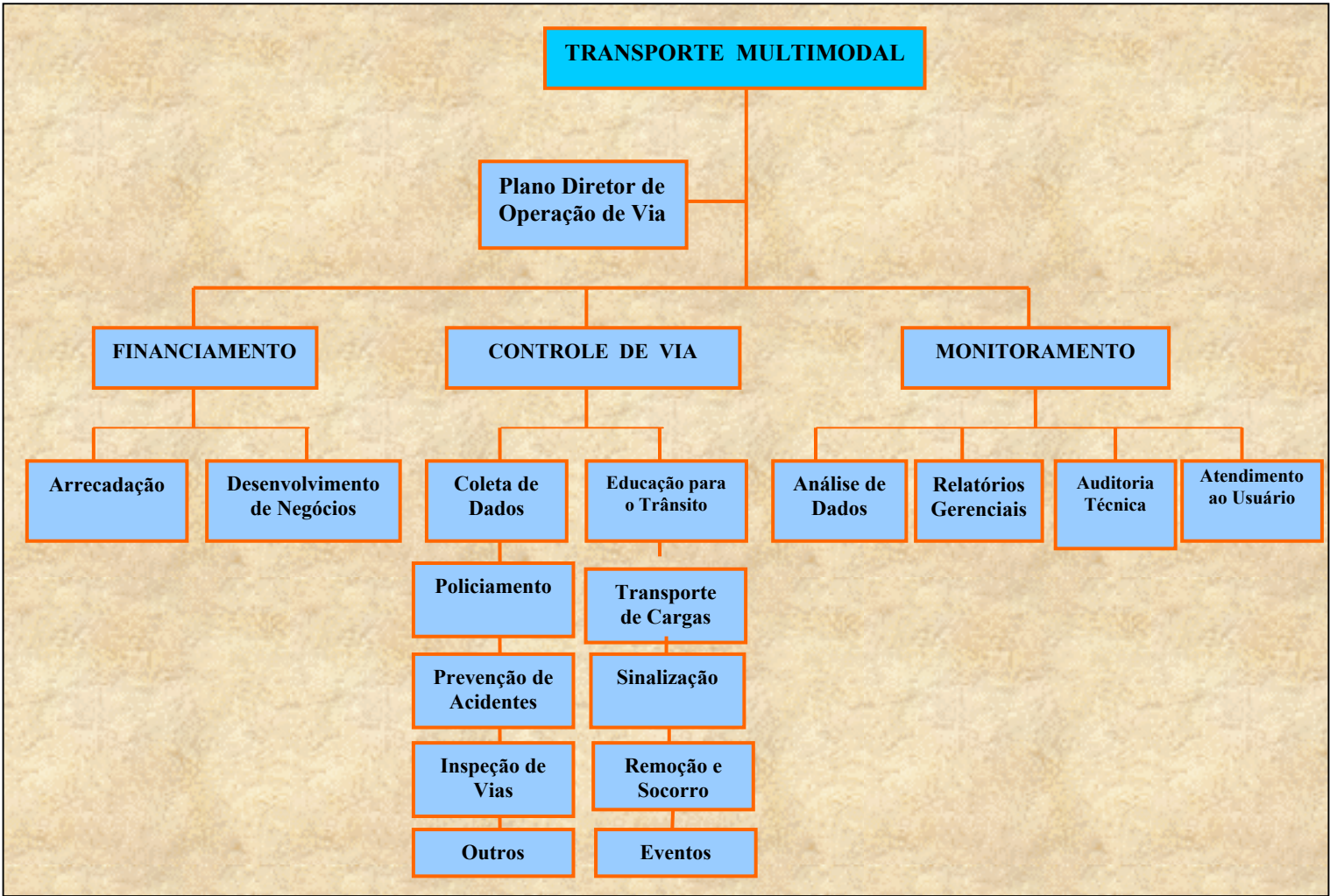
Modelo Conceitual dos Sistemas Gerenciais para Operação de Via

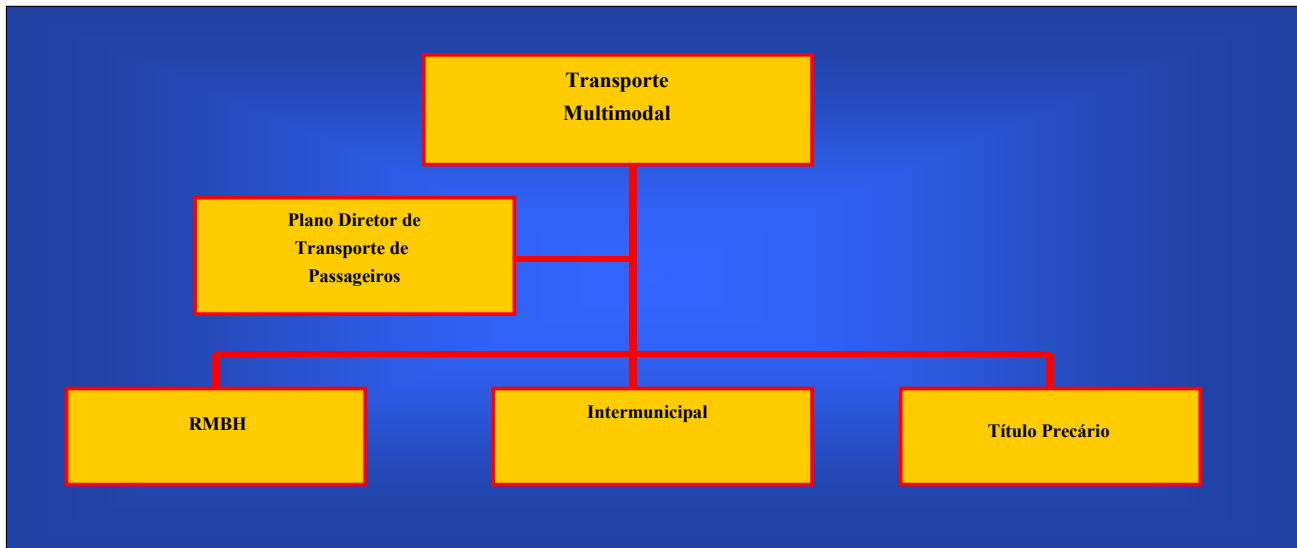


Sistema Gerencial de Engenharia



Sistema Gerencial de Operação de Via





IV. SISTEMAS GERENCIAIS , MACROPROCESSOS E PROCESSOS

ENGENHARIA

- PROJETO
- CONSTRUÇÃO
- MANUTENÇÃO
- APOIO À ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
 - Desenvolvimento Tecnológico
 - Normatização

OPERAÇÃO DE VIA

- **CONTROLE DE VIA**
 - Coleta de dados
 - Inspeção de vias
 - Transporte de cargas
 - Educação para o trânsito
 - Policiamento
 - Sinalização
 - Eventos
 - Remoção e socorro
 - Prevenção de acidentes
 - Outros

- **MONITORAMENTO**

- Análise de dados
- Relatórios gerenciais
- Auditoria técnica - administrativa
- Atendimento ao usuário

FINANCIAMENTO

- Arrecadação
- Desenvolvimento de negócio

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
- TRANSPORTE METROPOLITANO RMBH
- TRANSPORTE A TÍTULO PRECÁRIO

V. DEFINIÇÕES DOS PROCESSOS GERENCIAIS

SISTEMA DE ENGENHARIA

APOIO A ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO

➤ **Desenvolvimento Tecnológico:**

Compreende as atividades que visam estabelecer convênios (PRE, PRF, MJ, SEF, DETRAN, FEAM, Prefeituras, etc.), terceirizações, contratos, pesquisas de materiais, serviços de trânsito/tráfego (estatísticas), capacitação, relação de pessoal, integração a outros órgãos (SNT, RENACH, RENACOM, Universidades etc.).

➤ **Normatização**

Compreende a fundamentação legal (externa) e normativa (interna) para orientar e auxiliar:

- os processos institucionais
- os estudos, projetos, construções, serviços, etc.
- os itens do CTB citados no quadro "Identificação do processo organizacional para atender ao CTB".

SISTEMA DE OPERAÇÃO DE VIA

1. CONTROLE DE VIA

➤ **Coleta de dados**

É o conjunto de atividades que efetuará a coleta de dados para avaliação de todos os processos e os enviará para o macroprocesso de monitoramento.

➤ **Inspeção de vias**

É o conjunto de atividades e operações para assegurar aos usuários e bens transportados um trânsito com segurança, mobilidade e conforto. Efetuará o controle, acompanhamento e avaliação do estado das vias, do trânsito e do transporte.

➤ **Controle de Cargas:**

É o conjunto de atividades e operações para controlar o trânsito e transporte de:

- Cargas
- Cargas perigosas
- Cargas especiais

➤ **Educação para o trânsito:**

É o conjunto de atividades e operações que visam transformar comportamentos e potencializar o desenvolvimento de valores e atividades, construindo um trânsito mais humano e cidadão.

➤ **Policimento:**

São atividades, grupos de atividades e operações destinadas a fiscalizar ostensivamente o trânsito e transporte.

Deve obedecer às diretrizes previamente estabelecidas pelo DER/MG, trabalhando para a redução efetiva dos acidentes e das fatalidades e gravidades.

➤ **Sinalização:**

São as atividades necessárias para assegurar ao usuário as informações gerais de circulação e regulamentação do uso das vias.

"É o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública, com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam".

➤ **Eventos:**

São as atividades e operações que usam ou interferem com a via, compreendendo:

- obras e serviços
- competições esportivas
- festas regionais

➤ **Remoção e Socorro:**

Remoção: são as atividades, grupo de atividades e operações que garantem a remoção de objetos, veículos e animais que interfiram na segurança e circulação da via.

Socorro na via : são as atividades, grupo de atividades e operações para:

- reduzir o tempo decorrido entre o acidente e o atendimento especializado, utilizando-se de veículos especiais e pessoal especificamente treinado. O tempo deve obedecer aos níveis exigidos pela saúde pública: redução da fatalidade
- evitar acidentes secundários decorrentes do primeiro
- reduzir a gravidade dos envolvidos em acidentes: preservação da saúde.
- atendimento a veículos danificados ou paralisados nas vias que comprometam a segurança.

➤ **Prevenção de Acidentes**

São as atividades, grupos de atividades e operações para melhoria efetiva da segurança viária e envolverá DER, PRE, PRF e PMMG, observando-se que:

“ A segurança viária depende das interações entre o uso do solo entorno da rodovia, a qualidade da pista e da sinalização, o comportamento dos usuários, as condições de manutenção dos veículos em circulação e as condições do tempo”.

A análise dos acidentes através de inspeções no local, servirá para corrigir e complementar dados para o macroprocesso de informações, visando a realização de ações preventivas e não corretivas de pontos críticos. Servirá para melhorar a base de dados para defesas judiciais do órgão e servidores

2. MONITORAMENTO

➤ Análise de Dados

É o conjunto de atividades e operações que recebe dados de todos os processos para consistência, arquivamento, distribuição e circulação. Formará a base de dados para o monitoramento e relatórios gerenciais

➤ Relatórios Gerenciais

É o conjunto de atividades que transformará a base de dados em informações executivas e gerenciais. Orientarão a aplicação de recursos e medirá os índices de desempenho ou eficiência de todos os processos do sistema de operação de via.

➤ Auditoria Técnica - Administrativa

Compreende a fiscalização sistemática rotineira, periódica de todos os procedimentos, atividades e ações gerenciais para orientar e corrigir as ações gerenciais e as atividades dos processos.

Tem caráter de fiscalização independente, não devendo preocupar-se com as implicações legais decorrentes das recomendações e sugestões propostas.

➤ Atendimento ao Usuário

É o conjunto de ações, serviços e procedimentos para desenvolver e aplicar políticas de relacionamento e valorização dos usuários do sistema viário e do transporte de passageiros, devendo:

- Estabelecer a metodologia de avaliação da qualidade, regularidade e credibilidade utilizando:
 - Manifestações espontâneas dos usuários
 - Atividades pró-ativas
- Identificar o perfil dos usuários.
- Definir o grau de satisfação dos nossos serviços prestados e indicadores, para implementar as ações corretivas e melhoria na qualidade desses serviços.
- Tornar-se um veículo de resgate da imagem institucional junto ao usuário alvo e potencial.

3. FINANCIAMENTO

➤ Arrecadação

Compreende todos os procedimentos e ações para a arrecadação de valores como recursos próprios para melhorar a atuação institucional.

➤ Desenvolvimento de negócios

Compreende todos os procedimentos e ações para identificar oportunidades de negócios e sua implantação para melhorar a arrecadação de valores como recursos próprios e reduzir gradativamente a dependência do Estado.

IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PARA ATENDER AO CTB

ITEM DO CTB	ASSUNTO	ATRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL (Obrigações do DER/MG)	RISCO		SISTEMA GERENCIAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS			O QUE O DER/MG JÁ ESTÁ FAZENDO
			INSTITUCIONAL	PESSOAL	MACRO PROCESSO ORGANIZACIONAL	PROCESSO GERENCIAL	AÇÃO GERENCIAL PROPOSTA	
- Art. 1º § 2º - Art. 5º e 6º	CTB	Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito	Art. 1º § 3º	Art. 1º § 3º	- Transporte multimodal - Transporte de Passageiros	- Transporte Intermunicipal. - Transporte Metropolitano. - Transporte precário.	- Atualizar PMT e Sistema Rodoviário Estadual. - Integrar ações DER x SETOP - Operar - Operar. - Operar. - Operar.	- PMT. - SRE - AVVI.
Art. 1º § 3º	Competência do DER/MG				Transporte de Passageiro			Processo de Transporte de passageiros
Art. 99 e 100	Limites de peso, lotação e dimensões dos veículos.	Autorizar ou proibir o trânsito de carga, dimensões ou lotação excedentes.	- Art. 1º § 3º. - Comprometimento do patrimônio público.	Art. 1º § 3º.	Operação Transporte de Passageiros	Transporte intermunicipal	Controlar registro e peso dos veículos de transporte coletivo.	
Art. 107	Veículos de aluguel para transporte de passageiros.	Estabelecer condições técnicas	- Art. 1º § 3º. - Perda da função institucional.	Art. 1º § 3º.	Transporte de Passageiros.	Transporte precário	- Operar - Elaborar manual de procedimentos	
Art. 108	Transporte de passageiros em veículo de carga.	Autorizar.	- Art. 1º § 3º. - Perda da função institucional.	Art. 1º § 3º.	Transporte de Passageiros.	Transporte precário	- Criar linhas a título precário - Operar	
Art. 117	Veículos de transporte de carga e trans-porte coletivo .	Identificação de tara PBT, PBTC, CMT e lotação.	Art. 1º § 3º.	Art. 1º § 3º.	Transporte de Passageiros.	Transporte Intermunicipal e Metropolitano.		Nada

• Art. 135	• Registro, licenciamento, emplacamento de veículos de aluguel.	• Autorizar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Transporte de Passageiros.		• Incrementar processo	
• Art. 160	• Reabilitação de condutores envolvidos em delitos de trânsito.	• Fiscalizar cumprimento pelos delegatários.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Transporte de Passageiros.	• Transporte Intermunicipal e Metropolitano.	• Fiscalizar o cumprimento pelas empresas delegatárias.	• Nada.
• Art. 329	• Certidão negativa para condutores de veículos de passageiros.	• Apresentar ao DER/MG.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Transporte de Passageiros.	• Transporte Intermunicipal • Transporte Metropolitano	• Exigir das empresas delegatárias	

IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PARA ATENDER AO CTB

ITEM DO CTB	ASSUNTO	ATRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL (Obrigações do DER/MG)	RISCO		SISTEMA GERENCIAL DE ENGENHARIA			O QUE O DER/MG JÁ ESTÁ FAZENDO
			INSTITUCIONAL	PESSOAL	MACRO PROCESSO ORGANIZACIONAL	PROCESSO GERENCIAL	AÇÃO GERENCIAL PROPOSTA	
- Art. 1º § 2º - Art. 5º e 6º	CTB	Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito	Art. 1º § 3º	Art. 1º § 3º	Transporte multimodal		- Atualizar PMT e Sistema Rodoviário Estadual. - Integrar ações DER x SETOP	- PMT. - SRE
					- Projeto. - Construção. - Manutenção - Apoio à Engenharia e Administração	- Desenvolvimento Tecnológico. - Normatização.	Criar processo de Monitoramento técnico e tecnológico de transporte e trânsito (transformar o banco de dados em informação).	Armazém de Dados (Banco de Dados não compartilhado e não consistido).
Art. 1º § 3º	Competências do DER/MG.	- Garantir direito ao trânsito seguro. - Execução e manutenção de programas, projetos e serviços	- Responsabilidade de civil e criminal por danos causados aos cidadãos. - Extinção institucional	- Responsabilidade civil e criminal por danos causados aos cidadãos. - Perda da função pública	Apoio à Engenharia e Administração	- Desenvolvimento Tecnológico - Normatização	- Contratar consultorias específicas para cada processo. - Atualizar PMT e Sistema Rodoviário Estadual. - Transformar Banco de Dados em Processo de Monitoramento (criar Monitoramento de trânsito e transportes).	- HDM./SGP parcial - CRGs. - Cadastro rede viária. - Acervo Técnico e Tecnológico (Banco de Dados não compartilhado) - Processo em implantação. Normas e portarias.

Art. 2º	Regulamentação do uso da via	Definir circunscrição	- Responsabilidade civil e criminal - Ingerência externa - Conflito gerencial	- Responsabilidade civil e criminal - Ingerência externa - Conflito gerencial - DG	- Projeto - Construção - Manutenção - Apoio à Engenharia e Administração.	Normatização.	- Transformar Banco de Dados em Processo de monitoramento (criar monitoramento de trânsito e transportes). - Normalizar	- Cadastro rede viária. - Acervo Técnico e Tecnológico (Banco de Dados não compartilhado) - Processo em implantação. Normas e portarias.
Art. 16	JARI.	Criar juntas para julgamento de recursos.	- Comprometimento da imagem institucional. - Perda ou retardo na arrecadação.	DG.	Apoio à Engenharia e Administração.	Desenvolvimento Tecnológico.	- Relocar, capacitar pessoal. - Criar novas juntas.	2 juntas em operação.
Art. 21, I	Competências do DER.	Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito	Art. 1º § 3º		- Projeto - Construção - Manutenção - Apoio à Engenharia e Administração	- Desenvolvimento Tecnológico. - Normatização	- Terceirizar projetos e serviços de segurança. - Relocar, capacitar pessoal. - Normalizar - Regulamentar eventos	- Projetos. Construção - Manutenção - Treinamento de fiscais para agente de trânsito
Art. 21, II	Trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas.	Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito.	Art. 1º § 3º.	Art. 1º § 3º.	- Projetos - Apoio à Engenharia e Administração	- Desenvolvimento Tecnológico. - Normatização	- Relocar, capacitar pessoal. - Regulamentar trânsito de veículos. - Normalizar art. 52 a 54, (circ. Animais)/ 57 e 58. - Normalizar art. 68 a 71 (circulação de pedestres). - Circulação de animais e 57 e 58 (circulação de ciclomotores e bicicletas). - Lei 12.768: regulamentar ou pedir revogação parcial	

• Art. 21, III	• Sinalizaçã o viária.	• Implantar, manter e operar o sistema de sinalização.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Projetos . • Manutenção		• Elaborar projetos de sinalização. • Efetuar manutenção	• Projetos. • Manutençã o precária
• Art. 21, III	• Equipamen -tos e dispositivos de controle viário.	• Implantar, manter e operar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• .Projetos • Apoio à Engenharia e Administração .	• Desenvolvimento Tecnológico	• Projetar • Relocar, capacitar pessoal.	
• Art. 21, IV	• Acidentes de trânsito.	• Coletar dados, elaborar estudos e diagnósticos.	• Art. 1º § 3º . • Ter sistema de Monitoramento insuficiente. • Comprometi mento dos processos e da imagem institucional.	• Art. 1º §3º DG. Diretores , Coordenadores	• Projetos • Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico. • Normatização	• Elaborar projetos para segmentos críticos • Capacitar pessoal.	
• Art. 21, V	• Policiamen to ostensivo de trânsito.	• Estabelecer diretrizes.	• Art. 1º §3º. • Comprometi mento dos processos e da imagem institucional.	• DG	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Capacitar pessoal. • Estabelecer convênio PRF • Resolver jurisdição convênio MJ xPRF • Incrementar convênio PMMG-PRE	• Convênio com PMMG-PRE precário.
• Art. 21, VI, VII, VIII e IX	• Fiscalizaçã o de trânsito. • Autuação. • Penalidade s. • Medidas administrativas.	• Cumprir atribuições. • Notificar infratores. • Arrecadar as multas que aplicar. • Aplicar penalidades.	• Art. 1º § 3º. • Comprometi mento dos processos. • Perda de arrecadação. • Perda da função institucional.	• Art. 1º §3º. • Perda função pública.	• Apoio à Engenharia e Administração	• Desenvolvimento Tecnológico. • Normatização.	• Celebrar convênio PRF, DETRAN e SEF • Incrementar convênio PMMG - PRE. • Relocar, capacitar pessoal. • Integrar a outros órgãos SNT, RENACH, RENACOM • Normatizar todas etapas dos processos e descentralizar para CRGs	• Convênio PMMG-PRE precário.
					• Financiamento	• Arrecadação • Desenvolvimento de negócios	• Arrecadar valores com recurso próprio • Integrar-se a outros órgãos	

• Art. 21 VII, IX e XII	• Estada, remoção de veículos e objetos. • Escolta de veículos.	• Arrecadar valores.	• Art. 1º §3º. • Perda de arrecadação. • Comprometimento dos processos institucionais	• Art. 1º §3º. • Perda da função pública.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Incrementar convênio com PMMG.	• Convênio PMMG precário.
• Art. 21, IX	• Obras e eventos.	• Autorizar . • Fiscalizar.	• Art. 1º § 3º. • Comprometimento dos processos institucionais	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização .	• Normatizar .	
• Art. 21, X	• Política e Programa Nacional de Trânsito.	• Implementar medidas.	• Art. 1º §3º. • Comprometimento dos processos institucionais.	• Art. 1º §3º. • DG.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Integrar a outros órgãos SNT, RENACH, RENACOM	• Nada.
• Art. 21, XI	• Projetos e programas de Educação e segurança de trânsito	• Promover e participar	• Art. 1º §3º. • Comprometimento dos processos institucionais. • Exclusão institucional.	• Art. 1º §3º. • DG.	• Apoio à Engenharia e Administração	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Integrar a outros órgãos SNT.	
• Art. 21, XIII	• Emissão de poluentes e ruídos de veículos ou de sua carga.	• Fiscalizar. • Apoiar órgãos ambientais.	• Art. 1º §3º. • Exclusão institucional dos processos.	• Art. 1º §3º. • DG.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Celebrar convênios com órgãos ambientais. • Capacitar pessoal.	• Nada.
• Art. 21, XIV	• Autorização Especial de Trânsito.	• Vistoriar e estabelecer requisitos técnicos de veículos. • Emitir AET.	• Art. 1º §3º. • Perda de arrecadação.	• Art. 1º §3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização. • Desenvolvimento Tecnológico.	• Normatizar. • Celebrar convênios com outros órgãos. • Capacitar pessoal.	• Emissão de AET. • Curso MOPE
• Art. 25	• Convênios de delegação de encargos e prestação de serviços.	• Celebrar.	• Art. 1º §3º • Comprometimento dos processos institucionais. • Perda de arrecadação. • Sobrecarga operacional e limitação de ações.	• Art. 1º §3º. • Perda de capacitação de pessoal.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Celebrar convênios com outros órgãos do SNT, públicos, ambientais, etc. • Capacitar pessoal. • Delegar competências e atividades. • Efetuar controle, diagnóstico e Análise e prevenção de acidentes	• Convênio com PMMG, precário. • SISCRIT

• Art. 50	• Faixa de domínio e áreas adjacentes.	• Regularizar o uso.	• Art. 1º §3º. • Ingerência externa. • Perda de arrecadação. • Perda de patrimônio público.	• DG.	• Projeto • Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Cadastrar áreas laterais e edificações e travessias urbanas • Regularizar o uso da faixa de domínio e áreas adjacentes. • Implementar o programa da ABDER. • Legalizar a posse das faixas de domínio	• Cadastro e regularização parcial. Portarias.
• Art. 52	• Veículo de tração animal.	• Normatizar a circulação.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Criar norma específica.	• Ação isolada no norte de Minas.
• Art. 53	• Trânsito de animais.	• Normatizar circulação.	• Art. 1º § 3º. • Perda de arrecadação.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Editar portaria .	• Nada
• Art. 61	• Velocidade de operação	• Regularizar • Implementar	• Art. 1º § 3º	• Art. 1º § 3º	• Projeto • Apoio à Engenharia e Administração	• Normatização	• Revisar projetos implantados • Normatizar	• Sinalização
• Art. 67	• Provas e competições desportivas.	• Regularizar. • Autorizar.	• Art. 1º §3º. • Perda de receita. • Comprometimento da segurança . • Comprometimento do patrimônio público.	• Art. 1º §3º .	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Reeditar portaria.	• Nada
• Art. 68 a 71	• Circulação de pedestres.	• Regularizar uso da via. • Instalar dispositivos de segurança.	• Art. 1º §3º. • Comprometimento dos processos.	• Art. 1º §3º.	• Projetos • Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização. • Desenvolvimento Tecnológico.	• Revisar projetos existentes • Editar novas especificações	• Educação para o trânsito.
• Art. 72 e 73	• Comunicação do usuário com os órgãos do SNT.	• Receber e responder.	• Art. 1º §3º. • Comprometimento da imagem institucional.	• Art. 1º §3º. • DG.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Implantar processo de comunicação com o usuário.	• ATU.

• Art. 74	• Educação para o trânsito	• Estabelecer como prioridade institucional	• Comprometimento imagem institucional. • Comprometimento dos processos. • Perda de eficiência	• DG.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Capacitar pessoal. • Celebrar convênios com órgãos entidades afins.	
• Art. 75	• Campanha de educação para o Trânsito.	• Promover e divulgar na mídia.	• Art. 1º §3º. • Comprometimento imagem/processos institucionais. • Perda de eficiência.	• Art. 1º §3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.		• Campanhas de educação para o trânsito com pouco espaço na mídia.
• Art. 76 e 79	• Educação para o trânsito nas escolas.	• Promover no ensino na pré- escola, fundamental, médio e superior.	• Art. 1º §3º • Comprometimento da imagem /processos institucionais • Perda de eficiência.	• DG	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Capacitar pessoal. • Celebrar convênios com instituições e ensino e SNT. • Promover integração com os núcleos interdisciplinares universitários de trânsito.	
• Art. 78	• Programa de Análise e prevenção de acidentes.	• Celebrar convênios para arrecadar valores.	• Art. 1º §3º. • Perda de arrecadação. • Comprometimento dos processos.	• DG e art. 1º § 3º	• Apoio à Engenharia e Administração. • Projetos	• Desenvolvimento Tecnológico. •	• Celebrar convênios com órgãos do SNT. • Desenvolver projetos para programa	• Nada
• Art. 81 a 84	• Publicidade e nas vias.	• Regularizar.	• Perda de arrecadação. • Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização	• Editar portaria . • Criar banco de negócios. • Levantar e adequar situação existente. • Incrementar comunicação com usuário	(Ver art. 50)
• Art. 86	• Acesso a postos de serviços.	• Regularizar • Sinalizar.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Projetos • Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização	• Adequar acessos existentes • Atualizar norma de acesso.	

• Art. 88	• Entrega da via ao trânsito.	• Sinalizar.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Construção • Apoio à Engenharia e Administração	• Normatização	• Sinalizar a via antes de liberar ao tráfego • Normatizar	
• Art. 93	• Projeto de edificação ao longo da via.	• Dar anuência prévia.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Projeto • Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização	• Analisar projetos de obras. • Editar portaria .	• Análise de acessos • Embargos
• Art. 94	• Obstáculo a livre circulação.	• Remover ou sinalizar.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Manutenção • Apoio à Engenharia e Administração	• Normatização	• Terceirizar serviços • Normatizar procedimentos	
• Art. 95	• Obras e eventos nas vias.	• Emitir autorização prévia.	• Art. 1º §3º. • Perda de arrecadação.	• Art. 1º §3º. • Multa pecuniária.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Normatizar procedimentos • Editar portaria.	• Rever Portaria 1601/01.
• Art. 99 e 100	• Limites de peso, lotação e dimensões dos veículos.	• Autorizar ou proibir o trânsito de carga, dimensões ou lotação excedentes.	• Art. 1º § 3º. • Comprometimento do patrimônio público.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Reeditar novo RSTC.	• Nada efetivamente consistente.
• Art. 101	• Autorizaçã o especial de trânsito.	• Emitir AET.	• Art. 1º § 3º. • Comprometi-mento do patrimônio público.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Celebrar convênios com outros órgãos: (FE-AM, Prefeituras, etc.) . • Editar portarias. • Rever normas da AET.	• Emissão de AET.
• Art. 104	• Gases poluentes e ruídos.	• Fiscalizar a emissão.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Celebrar convênios com órgãos ambientais FEAM. Prefeituras, etc.	• Nada
• Art. 107	• Veículos de aluguel para transporte de passageiros.	• Estabelecer condições técnicas	• Art. 1º § 3º. • Perda da função institucional.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Reeditar novo RSTC. • Editar portarias.	• RSTC tem mais de 20 anos.

• Art. 108	• Transporte de passageiros em veículo de carga.	• Autorizar.	• Art. 1º § 3º. • Perda da função institucional.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização	• Reeditar novo RSTC.	• Portaria 1620/01.
• Art. 117	• Veículos de transporte de carga e trans-porte coletivo .	• Identificação de tara PBT, PBTC, CMT e lotação.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Estabelecer novos critérios para registro de veículos. • Editar portaria pertinente a passageiros em pé. • Criar registro estadual de transportadores	• Nada
• Art. 135	• Registro, licenciamento, emplacamento de veículos de aluguel.	• Autorizar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Editar portaria específica.	• Portaria 1624/01.
• Art. 144	• Condução de equipamentos de terraplenagem construção e pavimentação.	• Capacitar pessoal.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Habilitar operadores de máquinas e veículos nas categorias D e E.	• Nada
• Art. 145	• Conduzir veículo de transporte coletivo, escolar, emergência, produto perigoso.	• Ministras cursos especializados	• Art. 1º § 3º. • Exclusão do processo.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Incrementar cursos. • Capacitar pessoal. • Formar instrutores. • Divulgar	• Cursos.
• Art. 262	• Apreensão de veículos.	• Apreender.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização	• Editar portaria.	• Nada
• Art. 269, X § 4º	• Apreensão de animais.	• Apreender.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração.	• Normatização.	• Editar portaria. • Celebrar convênio com prefeituras municipais.	

• Art. 280 § 4º	• Agente de autoridade de trânsito.	• Designar	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Aumentar o quadro com reestruturação organizacional. • Celebrar convênio com PRF.	• Designações dos agentes/fis-cais vistoriadores.
• Art. 281 a 290	• Julgamento de autuações e penalidades.	• Cumprir os processos previstos no CTB.	• Art. 1º § 3º. • Perda de arrecadação.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Criar novas Juntas. • Equipar o setor. • Promover a reestruturação do DER/MG. • Capacitar pessoal. • Celebrar convênios com órgãos do SNT.	• 02 Juntas. Ver art. 16
• Art. 314 § único	• Resoluções anteriores em vigor.	• Acatar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração	• Normatização • Desenvolvimento Tecnológico.	• Manter acervo técnico atualizado • Capacitar pessoal.	• Nada.
• Art. 320	• Receita de multas.	• Aplicar em sinalização, Eng. de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação no trânsito. • Aplicar 5% no FUNSET.	• Art. 1º § 3º . • Comprometimento dos processos	• Art. 1º § 3º. • DG.	• Apoio à Engenharia e Administração • Projeto • Manutenção	• Desenvolvimento Tecnológico.	• Aplicar no FUNSET. • Projetar e estabelecer programas	• Nada.
• Art. 328	• Veículos e animais apreendidos e não reclamados.	• Leiloar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração	• Normatização.	• Editar portaria. • Convênio com Prefeituras e frigoríficos	• Nada.
• Art. 329	• Certidão negativa para condutores de veículos de passageiros.	• Apresentar ao DER/MG.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Apoio à Engenharia e Administração	• Normatização.	• Novo RSTC.	• Exigindo somente AVVI.
• Art. 334	• Ondulações transversais.	• Homologar ou retirar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Projeto		• Analisar casos existentes	• Nada.

IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PARA ATENDER AO CTB

ITEM DO CTB	ASSUNTO	ATRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL (Obrigações do DER/MG)	RISCO		SISTEMA GERENCIAL DE OPERAÇÃO DE VIA			O QUE O DER/MG JÁ ESTÁ FAZENDO
			INSTITUCIONAL	PESSOAL	MACRO PROCESSO ORGANIZACIONAL	PROCESSO GERENCIAL	AÇÃO GERENCIAL PROPOSTA	
Art. 1º § 2º • Art. 5º e 6º	• CTB	• Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito	• Art. 1º § 3º	• Art. 1º § 3º	• Transporte multimodal		- Atualizar PMT e Sistema Rodoviário Estadual. - Integrar ações DER x SETOP	- PMT. - SRE
					• Financiamento	• Arrecadação	• Implantar processo integrado de arrecadação de valores	
					• Controle de Via	- Coleta de dados - Inspeção de vias - Controle do transporte de carga - Educação para o trânsito - Policciamento - Sinalização - Eventos - Remoção e socorro - Prevenção de acidentes	- Coletar dados para monitoramento - Controlar o trânsito e inspecionar as vias - Controlar transporte de carga - Educar para o trânsito - Manter policiamento ostensivo - Sinalizar as vias - Autorizar e fiscalizar eventos - Executar Remoção e socorro - Incrementar processo de Prevenção de acidentes	- Em licitação sistema de pesagem - Controle de Via e policiamento precário - SISCRIT
					• Monitoramento.	- Atendimento ao usuário - Análise de dados - Relatórios Gerenciais - Auditoria Técnica	- Incrementar processo de comunicação com usuário. - Receber, tratar, consistir dados recebidos - Emitir relatórios gerenciais - Efetuar auditorias técnicas	ATU

• Art. 1º § 3º	• Competências do DER/MG.	• Garantir direito ao trânsito seguro.	• Responsabilidade civil e criminal por danos causados aos cidadãos.	• Responsabilidade civil e criminal por danos causados aos cidadãos.	• Controle de Via	• Inspeção de vias • Coleta de dados • Controle do transporte de carga • Educação para o trânsito • Policiamento • Sinalização • Eventos • Remoção e socorro • Prevenção de acidentes	• Integrar ações entre DER/MG e SETOP. • Efetuar controle do trânsito e inspeção de vias • Coletar dados para monitoramento • Controlar transporte de carga • Educar para o trânsito • Manter policiamento ostensivo • Sinalizar as vias • Autorizar e fiscalizar eventos • Executar Remoção e socorro • Incrementar processo de Prevenção de acidentes	• Processo de Fiscalização • Em licitação sistema de pesagem • Controle de Via e policiamento precário • SISCRIT
		• Execução e manutenção de programas, projetos e serviços	• Extinção institucional.	• Perda da função pública.	• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário • Análise de Dados • Auditoria Técnica • Relatórios Gerenciais	• Incrementar processo de comunicação com usuário. • Receber, tratar, consistir dados recebidos • Efetuar auditoria técnica	• Banco de dados precário e não compartilhado
					• Financiamento	• Arrecadação • Desenvolvimento de negócios	• Emitir relatórios gerenciais • Arrecadar valores com recurso próprio • Desenvolver negócios	

• Art. 2º	• Regulamentação do uso da via.	• Definir circunscrição.	- Responsabilidade de civil e criminal - Ingerência externa. - Conflito gerencial.	- Responsabilidade civil e criminal. - Ingerência externa. - Conflito gerencial. - DG	• Financiamento	- Arrecadação - Desenvolvimento de negócios	- Operacionalizar convênio: PMMG -PRE - Celebrar convênios: PRF - SEF - Bombeiros - CEDEC - Órgãos ambientais - ONGs	Convênio PMMG precário.
					• Controle de Via.	- Inspeção de vias - Educação para o trânsito - Remoção e socorro	- Terceirizar equipamentos de: - Controle de Trânsito - Pesagem - Educar para o trânsito - Terceirizar serviços de Remoção e socorro. - Terceirizar serviços diversos.	- Fiscalização do DER. - Educação de Trânsito. - Banco de dados (não compartilhado).
					• Monitoramento	- Atendimento ao Usuário - Análise de Dados - Auditoria Técnica - Relatórios gerenciais	- Incrementar o processo de comunicação com o usuário - Receber, tratar, consistir dados recebidos - Efetuar auditoria técnica	- Comunicação com usuários deficiente. - Banco de dados
• Art. 16	• JARI.	• Criar juntas para julgamento de recursos.	- Comprometimento da imagem institucional. - Perda ou retardo na arrecadação.	• DG.	• Financiamento	• Arrecadação.	• Arrecadar com recurso próprio	2 juntas em operação.
					• Monitoramento	- Análise de Dados - Relatórios Gerenciais - Auditoria Técnica Administrativa	- Receber, tratar, consistir dados recebidos - Emitir relatórios para orientar ações DER e PRE - Auditar todos processos	
• Art. 21, I	• Competências do DER.	• Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito	• Art. 1º§ 3º		• Financiamento	• Arrecadação		
					• Controle de Via.	- Inspeção de vias - Sinalização	- Controlar trânsito e inspecionar vias - Implantar processo de inspeção viária.	- Sinalização - Educação para o trânsito.

					Monitoramento	- Educação para o Trânsito - Policimento - Controle de transporte de cargas - Prevenção de acidentes - Atendimento ao Usuário - Análise de Dados. - Auditoria Técnica - Relatórios gerenciais	- Sinalizar a via . - Educar para o trânsito. - Incrementar policiamento ostensivo. - Controlar transporte de carga. - Terceirizar projetos e serviços - Coletar , analisar dados e prevenir acidentes - Incrementar todas as ações. - Terceirizar projetos e serviços . - Incrementar comunicação com usuário . - Receber, tratar, consistir dados recebidos - Efetuar auditoria técnica - Emitir relatórios gerenciais	- Policiment o parcial não ostensivo e sem diretrizes - Informaçõe s precárias sobre condições de tráfego e ATU.
Art. 21, II	Trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas.	Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito.	Art. 1º §3º.	Art. 1º §3º.	Controle de Via.	- Inspeção de vias - Educação para o trânsito - Sinalização - Controle de transporte de cargas	- Implantar Processo de Inspeção viária - Viabilizar educação para trânsito. - Sinalizar as vias - Controlar transporte de carga	- Sinalização precária - Emissão de AET.
					Monitoramento	- Análise de dados. - Relatórios Gerenciais - Auditoria Técnica	- Receber, tratar, consistir dados recebidos - Implantar - Efetuar auditoria técnica	
					Financiamento	Arrecadação	Arrecadar valores	

• Art. 21, III	• Sinalizaçã o viária.	• Implantar, manter e operar o sistema de sinalização.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Controle de Via .	• Sinalização	• Sinalizar vias. • Terceirizar serviços.	• Sinalização parcial . Terceirização parcial. • ATU
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário • Análise de dados	• Receber, tratar, consistir dados recebidos	
• Art. 21, III	• Equipamen -tos e dispositivos de controle viário.	• Implantar, manter e operar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Controle de Via	• Controle de transporte de cargas • Coleta de dados	• Implantar, manter e operar ou terceirizar equipamentos e dispositivos de: Controle de pesagem; Medição de velocidade. Contagem volumétrica Medição da emissão de poluentes e ruídos. • Fiscalizar serviços terceirizados • Transmitir dados para Monitoramento.	• Instalação de radares. • Terceirizaç ão parcial.
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário • Análise de dados	• Incrementar comunicação com o usuário • Receber, tratar, consistir dados recebidos	
• Art. 21, IV	• Acidentes de trânsito.	• Coletar dados, elaborar estudos e diagnósticos.	• Art. 1º § 3º . • Ter sistema de Monitoramento insuficiente. • Comprometi mento dos processos e da imagem institucional.	• Art. 1º §3º DG. Diretores , Coordenadores	• Controle de Via.	• Prevenção de acidentes • Inspeção de vias	• Incrementar o processo de análise e prevenção de acidentes. • Implantar processo de inspeção viária.	• SISCRIT
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário • Análise de dados. • Relatórios Gerenciais • Auditoria Técnica	• Coletar e analisar dados • Receber, tratar, consistir dados recebidos • Emitir relatórios gerenciais • Efetuar auditoria técnica	

• Art. 21, V	• Policiamento ostensivo de trânsito.	• Estabelecer diretrizes.	• Art. 1º §3º. • Comprometimento dos processos e da imagem institucional.	• DG	• Controle de Via.	• Policiamento • Inspeção de vias	• Manter policiamento ostensivo • Estabelecer diretrizes. • Equipar DER, PRF, PRE. Construir postos de fiscalização e aquartelamento.	• Policiamento parcial e sem diretrizes. • Treinamento de fiscais para agente.
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário	• Inspecionar as vias • Incrementar ações	
• Art. 21, VI, VII, VIII e IX	• Fiscalização de trânsito. • Autuação. • Penalidades. • Medidas administrativas.	• Cumprir atribuições. • Notificar infratores. • Arrecadar as multas que aplicar. • Aplicar penalidades e medidas administrativas	• Art. 1º § 3º. • Comprometimento dos processos. • Perda de arrecadação. • Perda da função institucional.	• Art. 1º §3º. • Perda função pública.	• Financiamento	• Arrecadação.	• Arrecadar valores decorrentes das multas e medidas administrativas	
					• Monitoramento.	• Análise de Dados • Relatórios Gerenciais • Atendimento ao Usuário • Auditoria Técnica	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Transformar Banco de Dados da JARIs (multas) em informação gerencial • Melhorar o atendimento ao usuário para apresentar recursos • Auditar todo processo	
					• Controle de Via	• Policiamento • Inspeção de vias • Prevenção de acidentes	• Manter policiamento ostensivo. • Inspecionar as vias e controlar o trânsito • Terceirizar equipamentos e serviços. • Incrementar processo de análise e prevenção de acidentes	

• Art. 21 VII, IX e XII	• Estada, remoção de veículos e objetos. • Escolta de veículos.	• Arrecadar valores.	• Art. 1º §3º. • Perda de arrecadação. • Comprometimento dos processos institucionais	• Art. 1º §3º. • Perda da função pública.	• Financiamento	• Arrecadação.	• Celebrar convênio SEF, DETRAN, PRF e FUNSET. • Integrar-se a outros órgãos do SNT e RENACOM.	• RENACOM Integração parcial.
					• Controle de Via.	• Remoção e socorro • Inspeção de vias	• Controlar trânsito • Efetuar remoção e escoltas • Terceirizar equipamentos de controle e serviços. • Implantar processo de inspeção viária • Manter policiamento ostensivo. • Controlar transporte de cargas.	• Remoção parcial e com ônus para DER.
• Art. 21, IX	• Obras e eventos.	• Autorizar . • Fiscalizar.	• Art. 1º § 3º. • Comprometimento dos processos institucionais	• Art. 1º § 3º.	• Controle de Via.	• Eventos	• Autorizar e fiscalizar eventos, controlar e fiscalizar obras • Sinalizar a via. • Remover objetos na via • Manter policiamento ostensivo	• Sinalização parcial. • Embargos parciais
					• Monitoramento	•Atendimento ao usuário •Análise de dados •Auditoria técnica	• Incrementar comunicação com o usuário • Receber, tratar, consistir dados recebidos • Efetuar auditoria técnica	

• Art. 21, XI	• Projetos e programas de educação e segurança de trânsito	• Promover e participar	• Art. 1º §3º. • Comprometimento dos processos institucionais. • Exclusão institucional.	• Art. 1º §3º. • DG.	• Monitoramento.	• Análise de dados	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Manter acervo atualizado • Coletar dados para orientar ações	• Educação para o trânsito DO/SEU
					• Controle de Via.	• Educação para o trânsito	• Incrementar ações de educação para o trânsito e segurança viária	
• Art. 21, XIII	• Emissão de poluentes e ruídos de veículos ou de sua carga.	• Fiscalizar. • Apoiar órgãos ambientais.	• Art. 1º §3º. • Exclusão institucional dos processos.	• Art. 1º §3º. • DG.	• Controle de Via. • Monitoramento	• Controle de transporte de cargas • Policiamento • Inspeção de vias • Análise de dados. • Auditoria Técnica • Relatórios gerenciais	• Controlar transporte de cargas. • Manter policiamento ostensivo. • Terceirizar serviços • Pesquisar e coletar dados. • Efetuar auditoria técnica • Emitir relatórios para orientar fiscalização e ações conjuntas	• Nada.
• Art. 21, XIV	• Autorização Especial de Trânsito.	• Vistoriar e estabelecer requisitos técnicos de veículos. • Emitir AET.	• Art. 1º §3º. • Perda de arrecadação.	• Art. 1º §3º.	• Controle de Via.	• Controle de transporte de cargas • Policiamento • Coleta de dados	• Controlar transporte de cargas. • Manter policiamento ostensivo. • Coletar dados para monitoramento	
					• Monitoramento	• Atendimento ao usuário • Análise de dados.	• Divulgar os procedimentos • Receber, tratar, consistir dados recebidos • Cadastrar OAE's	

• Art. 25	• Convênios de delegação de encargos e prestação de serviços.	• Celebrar.	• Art. 1º §3º • Comprometimento dos processos institucionais. • Perda de arrecadação. • Sobrecarga operacional e limitação de ações.	• Art. 1º §3º. • Perda de capacitação de pessoal.	• Financiamento	• Arrecadação.	• Arrecadar valores com recurso próprio	
					• Monitoramento	• Análise de dados	• Receber, tratar, consistir dados recebidos	
• Art. 29 VII	• Veículos de serviços.	• Equipar e identificar	• Art. 1º §3º. • Comprometimento da imagem institucional.	• Art. 1º §3º.	• Controle de Via.	• Inspeção de vias	• Adquirir e equipar veículos do DER/MG. • Terceirizar equipamentos e serviços.	• Nada
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário		
• Art. 50	• Faixa de domínio e áreas adjacentes.	• Regularizar o uso.	• Art. 1º §3º. • Ingerência externa. • Perda de arrecadação. • Perda de patrimônio público.	• DG.	• Financiamento	• Desenvolvimento de negócio • Arrecadação	• Implantar todo processo • Arrecadar valores com recurso próprio	
					• Controle de Via..	• Policiamento • Coleta de dados • Eventos • Inspeção de vias	• Manter policiamento ostensivo. • Coletar dados • Monitorar a via e áreas adjacentes	
					• Monitoramento	• Análise de dados • Auditoria Técnica Administrativa	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Auditar todos processos	

• Art. 52	• Veículo de tração animal.	• Normatizar a circulação.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Controle de Via.	- Educação para o trânsito - Policimento - Inspeção de vias - Prevenção de acidentes	- Educar para o trânsito. - Manter policiamento ostensivo. - Inspeccionar vias - Controlar e diagnosticar acidentes.	
					• Monitoramento	• Análise de dados.	• Receber, tratar, consistir dados recebidos	
• Art. 53	• Trânsito de animais.	• Normatizar circulação.	- Art. 1º § 3º. - Perda de arrecadação.	• Art. 1º § 3º.	• Financiamento	• Arrecadação.	• Arrecadar valores com recurso próprio	• Nada
					• Controle de Via.	- Inspeção de vias - Sinalização - Policimento	- Controlar o trânsito e inspecionar vias - Sinalizar a via - Terceirizar a apreensão, remoção e guarda. - Manter policiamento ostensivo.	
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário	• Divulgar instruções	
• Art. 57 e 58	• Ciclomotores e bicicletas.	• Regular a circulação.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Controle de Via.	• Sinalização.	• Sinalizar a via.	• Sinalização
• Art. 61	• Velocidade de operação.	• Regular Implementar.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Controle de Via.	- Sinalização - Inspeção de vias - Prevenção de acidentes - Coleta de dados	- Sinalizar a via. - Inspeccionar vias - Efetuar controle, diagnóstico e prevenção de acidentes. - Coletar dados	• SISCRIT
					• Monitoramento	• Análise de dados	• Receber, tratar, consistir dados recebidos	

• Art. 67	• Provas e competições desportivas.	• Regularizar. • Autorizar.	• Art. 1º §3º. • Perda de receita. • Comprometimento da segurança. • Comprometimento do patrimônio público.	• Art. 1º §3º.	• Financiamento	• Arrecadação.	• Arrecadar valores	
					• Controle de Via.	• Policiamento • Inspeção de vias	• Manter policiamento ostensivo. • Inspeccionar vias	
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário	• Incrementar comunicação com usuário	
• Art. 68 a 71	• Circulação de pedestres.	• Regularizar uso da via. • Instalar dispositivos de segurança.	• Art. 1º §3º. • Comprometimento dos processos.	• Art. 1º §3º.	• Monitoramento	• Análise de dados • Relatórios gerenciais	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Criar programa de segurança para pedestre. • Coletar dados para projeto	
					• Controle de Via.	• Inspeção de vias • Sinalização. • Coleta de dados	• Instalar dispositivos de segurança e inspecionar as vias • Sinalizar a via. • Coletar dados	• Ações isoladas de sinalização
• Art. 72 e 73	• Comunicação do usuário com os órgãos do SNT.	• Receber e responder.	• Art. 1º §3º. • Comprometimento da imagem institucional.	• Art. 1º §3º. • DG.	• Monitoramento	• Atendimento ao usuário • Análise de dados • Relatórios Gerenciais	• Sistematizar mecanismos de auscultas e resposta (Sede e CRG). • Implantar todo processo de atendimento ao usuário • Realizar pesquisas com usuário e cidadãos • Receber, tratar, consistir dados recebidos • Emitir relatórios gerenciais	• ATU.
					• Controle de Via.	• Educação para o Trânsito • Coleta de dados	• Educar para o trânsito. • Coletar dados	
• Art. 74	• Educação para o trânsito	• Estabelecer como prioridade institucional	• Comprometimento imagem institucional. • Comprometimento dos processos. • Perda de eficiência	• DG.	• Monitoramento	• Relatórios Gerenciais	• Estabelecer processo e relatórios	• Educação para o trânsito DO/SEU

					Controle de Via.	Educação para o trânsito	Priorizar programas de educação para o trânsito.	
Art. 75	Campanha de educação para o Trânsito.	Promover e divulgar na mídia.	- Art. 1º §3º. - Comprometimento imagem/processos institucionais. - Perda de eficiência.	Art. 1º §3º.	Monitoramento	- Análise de Dados - Relatórios Gerenciais - Atendimento ao Usuário	Promover campanhas de educação para o trânsito	Campanhas de educação para o trânsito com pouco espaço na mídia.
					Controle de Via.	Educação para o trânsito		
Art. 76 e 79	Educação para o trânsito nas escolas.	Promover no ensino na pré- escola, fundamental, médio e superior.	- Art. 1º §3º - Comprometimento da imagem /processos institucionais - Perda de eficiência.	DG	Monitoramento	- Análise de dados. - Atendimento ao usuário	- Pesquisar dados. - Estabelecer critérios e sistematizar	
					Controle de Via.	- Educação para o trânsito - Coleta de dados	Estabelecer programas de educação para o trânsito nos sistemas de ensino.	
Art. 78	Programa de Prevenção de acidentes.	Celebrar convênios com Ministro e CONTRAN para programa (109 - DPVAT).	- Art. 1º §3º. - Perda de arrecadação. - Comprometimento dos processos.	DG e art. 1º § 3º	Financiamento	Desenvolvimento de negócios.	Arrecadar valores como recurso próprio	
					Controle de Via.	- Educação para o trânsito - Prevenção de acidentes	- Educar para o trânsito - Ver art. 21 IV	- SISCRIT - Programas
Art. 80	Sinalização de trânsito.	Sinalizar a via.	Art. 1º §3º.	Art. 1º §3º.	Controle de Via.	- Sinalização - Coleta de dados	- Adequar sinalização - Coletar dados	Sinalização parcial e desgastada
					Monitoramento	Análise de dados.	Receber, tratar, consistir dados recebidos	

• Art. 81 a 84	• Publicidad e nas vias.	• Regularmentar.	• Perda de arrecadação. • Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Monitoramento	• Análise de Dados • Atendimento ao usuário	• Editar portaria . • Criar banco de negócios. • Levantar e adequar situação existente. • Incrementar comunicação com usuário	(Ver art. 50)
					• Financiamento	• Desenvolvimento de negócios • Arrecadação	• Implantar as ações do processo para publicidade • Arrecadação de valores como recurso próprio	
					• Controle de Via.	• Inspeção de vias • Policiamento	• Inspecionar vias • Manter policiamento ostensivo.	• Nada
• Art. 85	• Travessia de pedestres.	• Sinalizar.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Controle de Via.	• Educação para o trânsito • Sinalização • Inspeção de vias	• Educar para o transito. • Executar sinalização horizontal e vertical • Inspecionar as travessias	• Educação para o trânsito
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário	• Incrementar comunicação com usuário.	
• Art. 86	• Acesso a postos de serviços.	• Regularmentar • Sinalizar.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Financiamento	• Arrecadação	• Arrecadar valores dos acessos existentes	• Análise de projetos, autorizações e fiscalização
					• Controle de Via.	• Sinalização • Policiamento • Inspeção de vias	• Sinalizar a via • Manter policiamento ostensivo. • Inspecionar as vias	
• Art. 88	• Entrega da via ao trânsito.	• Sinalizar.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Controle de Via.	• Educação para o trânsito • Sinalização	• Educar para o trânsito. • Sinalizar vias existentes	• Sinalização precária
• Art. 93	• Projeto de edificação ao longo da via.	• Dar anuência prévia.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Controle de Via.	• Policiamento • Inspeção de vias	• Manter policiamento ostensivo • Inspecionar vias	• Análise de acessos • Embargos
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário	• Incrementar comunicação com usuários e conveniados	

• Art. 94	• Obstáculo a livre circulação.	• Remover ou sinalizar.	• Art. 1º §3º.	• Art. 1º §3º.	• Financiamento	• Arrecadação	• Arrecadar valores com recurso próprio	• Sinalização , manutenção e remoção precárias
					• Controle de Via	• Remoção e socorro • Sinalização • Inspeção de vias	• Incrementar Remoção e socorro. • Sinalizar a via. • Inspecionar vias	
• Art. 95	• Obras e eventos nas vias.	• Emitir autorização prévia.	• Art. 1º §3º. • Perda de arrecadação.	• Art. 1º §3º. • Multa pecuniária.	• Financiamento	• Arrecadação.	• Arrecadar valores	• Rever Portaria 1601/01.
					• Monitoramento	• Análise de dados • Relatório • Atendimento ao usuário	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Criar processo de Monitoramento • Incrementar comunicação com o usuário	
					• Controle de Via	• Policiamento • Sinalização • Inspeção de vias • Coleta de dados	• Manter policiamento ostensivo . • Sinalizar. • Inspecionar vias • Coletar dados para monitoramento e inspeção	
• Art. 99 e 100	• Limites de peso, lotação e dimensões dos veículos.	• Autorizar ou proibir o trânsito de carga, dimensões ou lotação excedentes.	• Art. 1º § 3º. • Comprometimento do patrimônio público.	• Art. 1º § 3º.	• Financiamento	• Arrecadação.	• Arrecadar valores como recurso próprio	• Nada efetivamente consistente.
					• Controle de Via	• Controle de transporte de cargas • Coleta de dados	• Controlar o transporte de cargas. • Terceirizar instalação e operação de equipamento de controle de peso. • Coletar dados	
					• Monitoramento	• Análise de dados • Relatórios Gerenciais • Atendimento ao usuário	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Emitir relatórios • Divulgar procedimentos do DER e resoluções do CONTRAN	

• Art. 101	• Autorização especial de trânsito.	• Emitir AET.	• Art. 1º § 3º. • Comprometimento do patrimônio público.	• Art. 1º § 3º.	• Controle de Via	• Controle de transporte de cargas • Policiamento	• Controlar transporte de cargas. • Incrementar policiamento	• Emissão de AET.
					• Monitoramento	• Análise de dados. • Relatórios Gerenciais	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Emitir relatórios	
• Art. 104	• Gases poluentes e ruídos.	• Fiscalizar a emissão.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Monitoramento	• Análise de dados • Atendimento ao usuário	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Divulgar	• Nada
					• Controle de Via	• Controle de transporte de cargas • Coleta de dados	• Controlar transporte de cargas. • Terceirizar operação e equipamentos de controle. • Coletar dados	
					• Financiamento	• Arrecadação	• Arrecadar valores	
• Art. 117	• Veículos de transporte de carga e trans-porte coletivo .	• Identificação de tara PBT, PBTC, CMT e lotação.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Financiamento	• Arrecadação	• Arrecadar valores como recurso próprio	• Nada
					• Controle de Via.	• Policiamento	• Manter policiamento	
• Art. 144	• Condução de equipamentos de terraplenagem construção e pavimentação.	• Capacitar pessoal.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Controle de Via	• Policiamento	• Manter policiamento ostensivo.	• Nada
					• Monitoramento	• Atendimento ao Usuário	• Incrementar programa para instruir usuário e operadores do DER	

• Art. 145	• Conduzir veículo de transporte coletivo, escolar, emergência, produto perigoso.	• Ministrar cursos especializados	• Art. 1º § 3º. • Exclusão do processo.	• Art. 1º § 3º.	• Financiamento	• Arrecadar valores	• Arrecadar valores como recurso próprio	• Cursos.
					• Monitoramento	• Atendimento ao usuário	• Divulgar	
					• Controle de Via	• Policiamento • Inspeção de vias	• Manter policiamento ostensivo • Inspeccionar vias	
• Art. 160	• Reabilitação de condutores envolvidos em delitos de trânsito.	• Fiscalizar cumprimento pelos delegatários.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Controle de Via	• Educação para o trânsito	• Reativar transitolândias • Implantar processos	• Nada.
• Art. 260	• Aplicação e arrecadação de multas	• Aplicar multas, arrecadar valores como recursos próprios	•	• DG	• Financiamento	• Arrecadação	• Arrecadar valores como recurso próprio	
• Art. 262	• Apreensão de veículos.	• Apreender.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Financiamento	• Arrecadação .	• Arrecadar valores como recurso próprio	• Nada
					• Controle de Via.	• Remoção e socorro • Policiamento	• Terceirizar apreensão, remoção e estada de veículos. • Manter policiamento ostensivo.	
• Art. 269, X § 4º	• Apreensão de animais.	• Apreender.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Financiamento	• Arrecadação.	• Arrecadar valores com recurso próprio	
					• Controle de Via.	• Inspeção de vias. • Policiamento	• Terceirizar apreensão, remoção, estada de animais e inspeccionar as vias. • Manter policiamento ostensivo.	• PRE faz a recondução ao pasto.
					• Monitoramento	• Atendimento ao usuário	• Divulgar	
• Art. 280 § 4º	• Agente de autoridade de trânsito.	• Designar	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Controle de Via.	• Policiamento	• Manter policiamento ostensivo.	• Designação es dos agentes/fis-cais vistoriadores.

• Art. 281 a 290	• Julgamento de autuações e penalidades.	• Cumprir os processos previstos no CTB.	• Art. 1º § 3º. • Perda de arrecadação.	• Art. 1º § 3º.	• Financiamento	• Arrecadação.		• 02 Juntas. Ver art. 16
					• Monitoramento.	• Análise de dados • Relatórios Gerenciais • Atendimento ao usuário	• Receber, tratar, consistir dados recebidos	
• Art. 314 § único	• Resoluções anteriores em vigor.	• Acatar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Monitoramento	• Análise de Dados.	• Manter acervo técnico atualizado.	
• Art. 320	• Receita de multas.	• Aplicar em sinalização, Eng. de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação no trânsito. • Aplicar 5% no FUNSET.	• Art. 1º § 3º. • Comprometimento dos processos	• Art. 1º § 3º. • DG.	• Monitoramento	• Análise de Dados • Relatórios Gerenciais	• Incrementar uso do processo de Monitoramento para controlar via	• Nada.
• Art. 328	• Veículos e animais apreendidos e não reclamados.	• Leiloar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Financiamento	• Arrecadação . • Desenvolvimento de negócio	• Arrecadar valores • Terceirizar pátios para veículos • Terceirizar serviços de apreensão e guarda de animais	• Nada.
• Art. 332	• Informações ao CONTRAN, CETRAN e CONTRANDIFE	• Prestar informações.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Monitoramento	• Análise de dados. • Relatórios Gerenciais	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Incrementar processo de Monitoramento	• Banco de dados insuficiente.

• Art. 334	• Ondulações transversais.	• Homologar ou retirar.	• Art. 1º § 3º.	• Art. 1º § 3º.	• Controle de Via	• Sinalização • Inspeção de vias • Prevenção de acidentes	• Sinalizar • Remover • Homologar • Incrementar processos de análise e prevenção de acidentes	• Nada
					• Monitoramento	• Análise de Dados • Relatórios Gerenciais	• Receber, tratar, consistir dados recebidos • Emitir relatórios gerenciais	

3ª PARTE

MODELO GERENCIAL

O Novo Modelo Gerencial deverá:

- Buscar a excelência operacional
- Buscar equilíbrio entre seus sistemas e processos

Desenvolvimento Institucional

- Promover o desenvolvimento institucional do DER/MG, visando:
 - A efetividade de sua imagem institucional junto ao ambiente;
 - A eficácia dos seus processos;
 - Adotando as melhores práticas, evitando repetir erros e concentrando-se em soluções que resultem em ganhos de eficácia e qualidade e na difusão organizada compartilhada do conhecimento, disponibilizando as informações de conteúdo relevante dos processos.

Direcionadores da modelagem

A modelagem se apoiou em cinco direcionadores:

1. Fortalecimento institucional
2. Gerenciamento por processos
3. Serviços compartilhados
4. Ênfase na operação de via
5. Maior agilidade do processo decisório

1. Fortalecimento Institucional:

O conceito de fortalecimento institucional prevê que as decisões de caráter estratégico devem necessariamente obedecer às atribuições impostas pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que contém o Código de Trânsito Brasileiro, as diretrizes plurianuais de Governo, bem como à missão institucional do DER/MG, com sustentabilidade social, política, ambiental e econômica.

2. Gerenciamento por Processos:

Possibilita a visão integrada das atividades de transporte e trânsito e como elas agregam valor aos usuários, à comunidade, servidores da instituição e ao meio ambiente, permitindo a padronização dos procedimentos técnicos, operacionais, de negócios, melhoria no atendimento ao usuário e maior excelência operacional.

3. Ênfase na Operação de Via:

É o direcionamento estratégico para incentivar e fortalecer a cultura da engenharia de operação de via, visando garantir o direito ao trânsito seguro, priorizando seus negócios e suas ações em defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente e a preservação do patrimônio público, que são as vias implantadas, devido à sua elevada influência no contexto sócio econômico de Minas Gerais.

4. Serviços Compartilhados:

Visa a redução de custos, promovendo a integração operacional das unidades, setores e parceiro envolvidos em cada processo gerencial.

5. Maior agilidade no processo decisório:

Estabelece a sistemática do fluxo permanente e compartilhado de informações institucionais e a integração de sistemas internos e externos, obedecendo a padronização de critérios técnicos, administrativos e financeiros próprios para facilitar o processo decisório.

Os autores são: João Franchi Filho, Chefe da 14ª Coordenadoria Regional do DER/MG, em Patos de Minas; e Flávio Alencar Machado, Chefe da Divisão de Fiscalização da Diretoria de Operação de Via do DER/MG.